



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 009/2025

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul
PROTOCOLO
Hora 15:30 Nº 1648
Em 12/05/2025
Andréo Teixeira
Responsável

Institui o "Maio Laranja" como o mês de prevenção e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, e a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, no âmbito do Município, de Encruzilhada do Sul e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o "Maio Laranja", a ser lembrado anualmente como mês de prevenção e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, com o objetivo de mobilizar todos os segmentos da sociedade para ações de conscientização, prevenção, orientação e enfrentamento dessa grave violação de direitos.

Parágrafo único O "Maio Laranja" passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º No âmbito do "Maio Laranja", fica instituída a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, a ser celebrada anualmente na segunda semana de maio, como momento de intensificação das ações e mobilizações.

Art. 3º Durante o mês de maio, especialmente na semana instituída no art. 2º o Município promoverá ações com os seguintes objetivos:

I - Desenvolver ações preventivas, educativas e de valorização da vida, dirigidas a crianças, adolescentes, famílias e à comunidade.

II - Estimular a discussão sobre as situações de violência vivenciadas por crianças e adolescentes, tais como violência doméstica, exploração e abuso sexual, prostituição, uso de drogas e pedofilia.

III - Promover campanhas de mobilização e sensibilização, envolvendo o Poder Público e a sociedade civil organizada.

IV - Incentivar o protagonismo juvenil e a participação ativa dos jovens nas ações.

V - Orientar as famílias para a prevenção e identificação de situações de abuso e exploração sexual.

VI - Implementar e fortalecer políticas públicas, programas e projetos de proteção à infância e adolescência.

VII - Organizar debates, eventos e formações sobre políticas públicas de enfrentamento à violência sexual infantojuvenil.

VIII - Desenvolver atividades nas escolas, incluindo reuniões com pais e responsáveis, com foco na conscientização e prevenção.

IX - Estimular a criação ou fortalecimento de centros de apoio psicológico e social para vítimas de violência sexual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL

Art. 4º Durante o mês do "Maio Laranja", especialmente na Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, os órgãos responsáveis pela promoção das atividades previstas nesta Lei deverão confeccionar e divulgar cartazes, banners e demais materiais informativos que contenham, de forma clara e acessível, os canais de comunicação disponíveis para denúncias de abusos sexuais contra crianças e adolescentes, especialmente o Disque 100 e os contatos do Conselho Tutelar local.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades sociais, escolas, conselhos tutelares, conselhos de direitos, órgãos de segurança pública e outros setores da sociedade civil, para a realização das ações previstas nesta lei.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, podendo editar normas complementares necessárias à sua efetiva implementação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Encruzilhada do Sul, 12 de maio de 2025.


Maria Isabel Szczesny de Freitas
Vereadora do Republicanos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação dos senhores vereadores o presente projeto de lei, o qual "Institui o "Maio Laranja" como o mês de prevenção e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, e a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, no âmbito do Município, de Encruzilhada do Sul e dá outras providências"

Justifica-se a apresentação deste projeto de lei tendo em vista a urgente necessidade de enfrentar, de forma sistemática e contínua, o grave problema do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes, que atinge milhares de vítimas em todo o país, inclusive em nosso município. Trata-se de uma violação de direitos humanos que exige atenção prioritária do poder público, da sociedade civil e de toda a comunidade.

A instituição do Maio Laranja como mês dedicado à prevenção e combate a esses crimes tem como objetivo principal mobilizar todos os segmentos sociais para ações educativas, informativas e de enfrentamento, além de criar uma cultura de proteção integral à infância e adolescência. Ao dedicar um mês inteiro à causa, amplia-se o espaço para debates, ações nas escolas, campanhas públicas, formações e iniciativas intersetoriais.

A inclusão da Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, a ser celebrada na segunda semana de maio, vem reforçar e concentrar esforços durante esse período, promovendo um calendário estratégico de ações mais visíveis, coordenadas e com maior impacto social.

A proposta também contribui para fortalecer a rede de proteção à criança e ao adolescente, incentivando o protagonismo juvenil, o envolvimento das famílias, a articulação com entidades e o estímulo à denúncia de casos de violência, com ampla divulgação de canais de apoio como o Disque 100, os Conselhos Tutelares e demais órgãos de atendimento.

Dessa forma, esta lei representa um passo importante para transformar a conscientização em ação efetiva, consolidando o compromisso do Município com a proteção dos direitos das crianças e adolescentes.

Contando com a devida atenção dos senhores vereadores e seu apoio à matéria apresentada, peço a aprovação do presente projeto de lei.

Encruzilhada do Sul, 14 de abril de 2025.


Maria Isabel Sczcesny de Freitas
Vereadora do Republicanos